



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

15

9.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação de que trata o item 9.1.3, enviados nos termos do item 5.1, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

10.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensada nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.3. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. A licitante não deverá possuir registro impeditivo da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis); no Cadastro Nacional de Empresa Punidas (**CNEP**), disponível em >>www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep<< e no Cadastro Nacional de **Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)**, disponível em >>www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep<<. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame, salvo se o impedimento for de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração e o órgão sancionador não seja o Município de Osório-RS.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

11.1. A proposta final do licitante detentor da melhor oferta deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

16

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Apresentar, quando for o caso, planilha de composição de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser anexada aos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Vinculam a Contratada todas as especificações do objeto contidas na proposta.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso. (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e de seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após homologação.

12. RECURSO

12.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, concederá o prazo de **04 (quatro) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, com indicação do motivo, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer, para decidir se admite, ou não, o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Na oportunidade narrada no item anterior, a Pregoeira não avaliará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

256



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

17

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões, também via sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá, motivadamente, reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que, neste caso, deverá remeter o recurso para julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a homologação.

14. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

a) O presente Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, contados da data de Homologação da Ata de Registro de Preços.

b) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a contratante não estará obrigada a adquirir os materiais licitados, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) A partir da homologação da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

18

as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

d) A contratação decorrente desta ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa, a qual será enviada à empresa vencedora pela Secretaria competente ou retirada por responsável da empresa vencedora, no Centro Administrativo do Município.

e) Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

f) Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, e desde que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado, devidamente justificado no processo administrativo correspondente.

g) Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação ou homologação do edital, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

h) A empresa vencedora deverá estar ciente e de acordo com todas as condições do edital e demais anexos.

15 – DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a) O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

b) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte do produto e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

c) O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Registro de Preços, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

d) Nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata mediante processo fundamentado e aceito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

19

pela Administração, a qual regerá as formas de julgamento dos pedidos através de ordem de serviço ou outro documento equivalente.

e) A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

f) Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento abaixo descrito:

f1) A empresa deve justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro, explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema, que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

f2) As empresas devem comprovar o reequilíbrio exclusivamente através de nota fiscal, devendo juntar aos pedidos as cópias de notas fiscais com data aproximada à da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço, não cabendo a comprovação de outra forma, bem como pedido de desclassificação ou cancelamento do item por não possuir as notas fiscais.

f3) Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida, constando todas as informações nela contidas:

Item	Produto	Preço de Custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de Custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

f4) A Comissão de Registro de Preços deverá certificar que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, ficando facultado anexar documentos que comprovem a certificação.

f5) Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados ao Setor de Protocolo do Município de Osório, sito na Av. Jorge Dariva, 1251, (térreo) Centro, Osório/RS, ou dirigido à Comissão de Registro de Preços e Cadastramento através do e-mail rprecososorio@gmail.com, e, em caso de deferimento, terão efeito a partir da data do protocolo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

20

f6) O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória dos fornecedores, devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

f7) As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições exigidas terão os pedidos indeferidos, tendo a obrigação de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

f8) Devido à mudança da ordem classificatória de preços entre os concorrentes, o detentor da última proposta declarada vencedora passa a ter a obrigação de encaminhar os pedidos de reequilíbrio.

g) O julgamento dos pedidos de equilíbrio econômico-financeiro observarão os seguintes procedimentos:

g1) As empresas concorrentes terão de enviar proposta sempre que solicitado pela Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento.

g2) Para os casos em que não há concorrência no item, a Administração julgará o reequilíbrio com base nas notas fiscais apresentadas pela requerente, e com base nos preços de mercado.

g3) Para os casos em que a 2º (segunda) colocada obteve o valor acima do preço solicitado no pedido de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá dispensar a consulta de preços com as demais licitantes, e julgará o pedido com base na documentação apresentada junto ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro.

g4) Na hipótese do valor apresentado no requerimento de reequilíbrio, pela empresa vencedora, ser superior à proposta da segunda colocada, o objeto será adjudicado em favor desta última, desde que manifeste formalmente a manutenção do valor proposto inicialmente e a detentora do lote não proponha valor diferenciado.

g5) Será assegurada à 1º colocada a apresentação de nova proposta de reequilíbrio, tendo em vista o seu direito de preferência por ser vencedora do certame. O prazo de reenvio da nova proposta será de 08 horas úteis, excluindo-se feriados e fins de semana.

g6) Deferido o requerimento de reequilíbrio, e havendo empate entre o valor postulado no pedido e o valor da empresa subsequente, será garantida a preferência ao primeiro colocado na adjudicação do objeto.



g7) A Convocação para apresentação de novas propostas será encaminhada pela Comissão de Registro de Preços e Cadastramento, através de e-mail.

g8) A Comissão de Registro de Preços e Cadastramento considerará o preço da proposta inicial, ou o último valor proposto, nos casos em que o licitante for convocado a apresentar nova proposta e não observar o prazo.

16- DA RESCISÃO CONTRATUAL/CANCELAMENTO DO REGISTRO CONTRATUAL

a) Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

b) No caso de a contratante não se utilizar da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa vencedora cumpra integralmente com a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

c) O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

d) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

e) Pela Administração, quando:

- A detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- A detentora não assinar o contrato, a ata de registro de preços (quando exigido), ou se negar a receber a nota de empenho, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa.
- A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

22

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

f) Pelos fornecedores, mediante solicitação escrita:

- Acompanhada da comprovação da impossibilidade de cumprirem as exigências do edital ou as normas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de acordo com os prazos estabelecidos pela modalidade licitatória adotada, após o recebimento da notificação ou Nota de Empenho;
- Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, desde que comprovados;
- A solicitação de cancelamento do preço registrado deve ser protocolada e dirigida ao Prefeito, que remeterá à comissão de Registro de Preços para fins de análise e possível mudança da classificação dos preços da Ata.
- Caso não sejam aceitas as razões do pedido de cancelamento do registro de preços, a Administração poderá aplicar as penalidades presentes no edital.
- A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preços não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final das comissões de licitações. A solicitação de cancelamento do registro de preço pelo fornecedor será protocolada por ele com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término de sua participação no sistema de registro, com a devida assinatura do representante legal da empresa.
- O cancelamento de preços registrados será feito por notificação ao fornecedor, devendo ser afixada informação a respeito, no âmbito do Painel de Avisos no átrio da Prefeitura.
- Enquanto perdurar o cancelamento ou suspensão do preço registrado, poderão ser realizadas licitações ou coletas de preços para aquisição de bens e serviços constantes do Registro de Preços.
- O cancelamento e a suspensão de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

23

- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, transcorrendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas em dias úteis, para a defesa, a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, seu registro de preços será cancelado automaticamente, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no edital.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

a) Secretarias municipais, exceto Saúde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

CNPJ nº 88.814.181/0001-30

Av. Jorge Dariva, nº 1251- Osório - RS

CEP: 95.520-000

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

b) Secretaria de Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ nº 11.322.135/0001-90

Av. Jorge Dariva, nº 1251- Osório - RS

CEP: 95.520-000

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

17.2. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.00010000-47

03.025.0004.0122.0021.2192.33390300000000000000.00010000-51

03.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000.00010000-95

03.025.0004.0122.0021.2192.33390390000000000000.00010000-101

05 004 0012.0365.0195.2015.33390390000000000000.10190000-205

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações

Av. Jorge Dariva, nº 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8228 | E-mail: pregaosorio@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

24

05.004.0012.0365.0195.2015. 33390390000000000000.20000000-204
05.004.0012.0365.0195.2230. 33390300000000000000.10190000-250
05.004.0012.0365.0195.2230. 33390390000000000000.10190000-251
05.004.0012..0367.0194.2013.33390300000000000000.20000000186
05.004.0012..0367.0194.2013.33390300000000000000.10190000187
05.004.0012..0367.0194.2013.33390390000000000000.10190000-189
05.023.0012.0122.0021.2227. 33390300000000000000.10000000-288
05.023.0012.0122.0021.2227. 33390390000000000000.1000000290

b) GABINETE DO PREFEITO

02.019.0004.0122.0021.2002.33390300000000000000.12700000 - 45 (Bombeiros)
02.019.0004.0122.0021.2002.33390300000000000000.00010000 - 380 (bombeiros)
02.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.00010000 - 46 (Gabinete)
02.043.0027.0122.0021.2007.33390300000000000000.00010000 - 395 (Ass de Desporto e Cultura)
02.043.0027.0812.0103.2156.33390300000000000000.00010000 - 404 (Ass de Desporto e Cultura)
02.043.0027.0812.0103.2452.33390300000000000000.00010000 - 54 (Ass de Desporto e Cultura)
02.043.0027.0812.0108.1243.33390300000000000000.00010000 - 55 (Ass de Desporto e Cultura)
02.043.0027.0812.0103.2454.33390300000000000000.00010000 - 410 (Ass de Desporto e Cultura)
02.043.0027.0812.0108.2039.33390300000000000000.00010000 - 56 (Ass de Desporto e Cultura)
02.043.0027.0812.0108.2117.33390300000000000000.00010000 - 415 (Ass de Desporto e Cultura)
02.043.0027.0812.0108.2453.33390300000000000000.12600000 - 57 (Ass de Desporto e Cultura)
02.043.0027.0812.0108.2453.33390300000000000000.00010000 - 1098 (Ass de Desporto e Cultura)
02.043.0027.0812.0143.2463.33390300000000000000.00010000 - 59 (Cultura)
02.043.0027.0812.0143.2465.33390300000000000000.00010000 - 60 (Cultura)
02.043.0027.0812.0143.2466.33390300000000000000.00010000 - 427 (Cultura)
02.043.0027.0812.0143.2497.33390300000000000000.00010000 - 61 (Cultura)
02.019.0004.0122.0021.2002.33390390000000000000.00010000 - 92 (Corpo de Bombeiros)
02.019.0004.0122.0021.2002.33390390000000000000.12700000 - 382 (Corpo de Bombeiros)
02.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000.00010000 - 93 Gabinete
02.043.0027.0122.0021.2007.33390390000000000000.00010000 - 94 (Ass de Desporto e Cultura)
02.043.0027.0812.0103.2156.33390390000000000000.00010000 - 115 (Ass de Desporto e Cultura)
02.043.0027.0812.0108.1243.33390390000000000000.00010000 - 118 (Ass de Desporto e Cultura)
02.043.0027.0812.0108.2039.33390390000000000000.00010000 - 120 (Ass de Desporto e Cultura)
02.043.0027.0812.0108.2117.33390390000000000000.00010000 - 121 (Ass de Desporto e Cultura)
02.043.0027.0812.0143.2466.33390390000000000000.00010000 - 130 (Cultura)

c) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações

Av. Jorge Dariva, n° 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8228 | E-mail: pregaososorio@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações
25

07.046.0018.0541.0120.2267.33390390000000000000.00010000 - 978
07.045.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.00010000 - 975

d) SECRETARIA DA SAÚDE

792 - 08.012.0010.0301.0200.2051.33390300000000000000.00400000
791 - 08.012.0010.0301.0200.2051.33390300000000000000.40900000
823 - 08.012.0010.0301.0200.2056.33390300000000000000.00400000
824 - 08.012.0010.0301.0200.2056.33390300000000000000.45000000
845 - 08.012.0010.0301.0200.2401.33390300000000000000.40900000
846 - 08.012.0010.0301.0200.2401.33390300000000000000.45000000
866 - 08.012.0010.0301.0200.2419.33390300000000000000.40110000
760 - 08.012.0010.0302.0068.2053.33390300000000000000.45010000
837 - 08.012.0010.0302.0200.2057.33390300000000000000.45010000
871 - 08.012.0010.0303.0069.2054.33390300000000000000.45030000

e) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

16.013.0008.0243.0242.2233.33390390000000000000-230
16.013.0008.0243.0242.2233.33390300000000000000-604
16.017.0008.0244.0245.2071.33390390000000000000-237
16.017.0008.0244.0245.2071.33390300000000000000-652
16.017.0008.0244.0245.2076.33390320000000000000-658
16.017.0008.0244.0249.2435.33390390000000000000-256
16.017.0008.0244.0249.2435.33390300000000000000-689
16.017.0008.0244.0249.2436.33390390000000000000-257
16.017.0008.0244.0249.2436.33390300000000000000-693
16.025.0008.0122.0021.2007.33390390000000000000-705
16.025.0008.0122.0021.2007.33390300000000000000-704

f) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

09.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000.00010000 - 420
09.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.00010000 - 421
09.035.0023.0695.1212.1285.33390300000000000000.00010000 - 477
09.035.0023.0695.1212.1285.33390390000000000000.00010000 - 287
09.035.0023.0695.1212.2089.33390390000000000000.00010000 - 290
09.035.0023.0695.1212.2089.33390300000000000000.00010000 - 481

g) SECRETARIA DE OBRAS

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações
Av. Jorge Dariva, nº 1251, CEP 95520-000
(51) 3663 8228 | E-mail: pregaosorio@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

26

06.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.00010000 - 514

06.025.0004.0122.0021.2007.33390390000000000000.00010000 - 517

h) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.004.0012.0122.0021.2007.33390300000000000000.00010000-49

05.004.0012.0361.0194.2013.33390300000000000000.10190000-64

05.004.0012.0361.0194.2013.33390300000000000000.00200000-63

05.004.0012.0365.0195.2014.33390300000000000000.10190000-1011

05.004.0012.0365.0195.2014.33390300000000000000.00200000-1012

05.004.0012.0365.0195.2015.33390300000000000000.10190000-1017

05.004.0012.0365.0195.2015.33390300000000000000.00200000-1018

05.004.0012.0365.0195.2230.33390300000000000000.10190000-1028

05.004.0012.0367.0194.2013.33390300000000000000.00200000-1031

05.004.0012.0367.0194.2013.33390300000000000000.10190000-1032

05.023.0012.0122.0021.2227.33390300000000000000.00010000-1038

17.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do número do pregão eletrônico e do número da ordem de fornecimento, a fim de se agilizar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.4. O pagamento será efetuado **À VISTA**, em **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo representante da Contratante.

17.5- A Nota Fiscal deverá estar em conformidade com o regulamento do ICMS RS, Decreto nº 37.699/97, livro II, art. 29, IV, b, que trata da descrição dos produtos (compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), se aplicando também nos casos de Nota Fiscal Eletrônica, observando a disposição gráfica dos modelos 1 e 1-A.

17.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



17.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, ou ainda, a que seja mais favorável ao interesse público.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A entrega deverá ser feita no prazo de até **10 (dez)** dias a partir da Ordem de Compra, nas Secretarias determinadas nos empenhos e comunicadas no momento da emissão da ordem de serviço a CONTRATADA.

18.2. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado conforme pedido de tiragem mínima e máxima determinados nos empenhos a serem emitidos pelas secretarias municipais.

18.3. Os produtos, objeto desta contratação, serão considerados com qualidade se atenderem aos seguintes critérios:

- a) O documento impresso puder ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;
- b) O documento impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original, bem como das provas digitais validadas pela Administração;
- c) O documento impresso não possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos;
- d) O documento impresso não possuir manchas ou falhas de impressão;
- e) Correto posicionamento da imagem impressa em relação à arte-final;
- f) Qualidade de fixação de tinta não permitir que o manuseio manche o documento impresso;
- g) Qualquer produto deste serviço que não atenda os critérios de qualidade determinados acima não poderá ser faturado pela CONTRATADA.

18.4. A Administração poderá recusar os serviços com a indicação dos motivos, caso:

- a) Efetuados em desacordo com a prova aprovada;
- b) Não guardem uniformidade na mesma tiragem;
- c) Sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço;
- d) Ocorra atraso da entrega dos materiais em período posterior à data da realização do evento ou curso.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

28

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação e contratação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação, para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 anos, e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o **limite de 05 (cinco) dias**, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos, e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Pregoeira, até os **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **pregaooosorio@gmail.com**

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: **osorio.atende.net**.



31

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, através do seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.
- 21.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal de Osório não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.4.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 21.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 21.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, bem como sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 21.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 21.9.** Todos os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas das originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o (a) pregoeiro (a), se entender necessário, poderá diligenciar para verificar sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.
- 21.10.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.